



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

(PROCESSO Nº 08/2025)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal.

A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO:

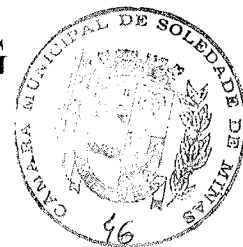
ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Papel Higiênico	80	PCT	Com 4 unidades cada, 30 metros, Branco sem perfume (neutro), folha dupla, extra macio.
02	Copo Descartável	120	PCT	Com 100 unidades copo descartável, material poliestireno, capacidade de 200 ml, aplicação água, cor branco.
03	Copo Descartável	30	PCT	Com 100 unidades copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, cor branco.
04	Pastilhas Adesivas	35	CX	Pastilhas adesivas para vaso sanitário, caixinha com 03 unidades.
05	Desinfetante 1000 ml	30	Unid.	De primeira qualidade concentrado, elimina de bactérias, germes e fungos.
06	Detergente 500 ml	50	Unid.	Líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



07	Filtro de Pó de Café	30	CX	Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros).
08	Guardanapo de Papel	30	PCT	Branco, medindo aproximadamente 33 x 30 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.
09	Papel Toalha	30	PCT	Folha simples, interfoliado, em rolo na cor branca, não reciclado, com 02 rolos
10	Saco de Lixo 15 Lts	60	PCT	Capacidade 15 litros, resistente, largura 39 cm, altura 58 cm, aplicação coleta de lixo, com 20 unidades no mínimo em cada pacote
	Pano de chão	15	Unid.	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade.
12	Papel Interfolha	30	PCT	Papel Toalha Interfolhas, com no mínimo 1000 unidades por pacote, Duas Dobras, Com As Seguintes Características: Composição Do Papel E Matéria Prima: 100% Celulose Virgem, Sem Perfume; Cor Branca, Alvo Gofrado; Dimensões Aproximadas: 23x21cm, Espessura Do Papel: 0,10mm; Embalagem: Pacote/Fardo Com 1000 Folhas. Qualidade Do Papel: Sem Sujidade, Homogênea, Suave E Macio, Resistente, Com Alta Absorção, Neutro, De Primeira Qualidade. Isento De Materiais Estranhos (Partículas Lenhosas, Metálicas, Fragmentos De Materiais Plásticos E Outros). Deverão Ser Considerados Para Efeito De Recebimento, Os Itens Acondicionados Em Caixa, Pacotes Ou Sacos.
13	Flanelas de Limpeza	10	Unid.	Flanela, material flanela, comprimento 60 cm, largura 30 cm, cor amarela
14	Óleo de Peroba	10	Unid.	Óleo de peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira.
15	Esponja de Limpeza	10	PCT	Esponja limpeza, material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face,



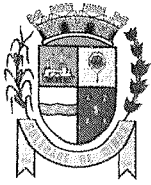
Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



				comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 70 mm, espessura mínima 20 mm, com 04 unidades.
16	Cesto de Lixo	04	Unid.	Cesto lixo, material plástico, capacidade 8,6 Lts, sem tampa.
17	Vassoura	03	Unid.	Vassoura, material cerdas piaçava, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, com cabo.
18	Vassoura	04	Unid.	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 60 cm, com cabo metal plastificado/madeira roscado, cerdas 7 cm
19	Rodo	03	Unid.	Rodo, material cabo plástico, material suporte plástico, comprimento suporte 40 cm, cor suporte e cabo prata, quantidade borrachas 2 unid.
20	Balde	03	Unid.	Balde Plastico, Com Alça, Em Polietileno, Alta Densidade, Resistente A Impacto, Capacidade Para 20 Litros.
21	Escova de Limpeza em Geral	03	Unid.	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.
22	Solução Limpeza Mult Uso	20	Unid.	Solução limpeza multiuso, nome preparado para limpeza - limpador multiuso fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno.
23	Sabão Pó 1KG	20	CX	Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante e amaciante, odor campestre tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/epp/equiparada.
24	Água Sanitária	15	Unid.	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, com no mínimo 2 litros cada unidade
25	Álcool etílico limpeza de ambientes	10	Unid.	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 70%, 1 litro.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



26	Desodorizador	10	Unid.	Essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, Frasco 360 ml
27	Pá Coletor de Lixo	03	Unid.	Material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza
28	Pano de Prato	20	Unid.	Pano prato, material algodão alvejado, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção
29	Sabonete Líquido	15	Unid.	Sabonete líquido para as mãos, frasco de 500ml.
30	Pilha palito	20	Unid.	Pilha alcalina 1,5 tipo AAA, validade mínima de 24 meses acondicionadas: validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.
32	Pilha	30	unid.	Pilha alcalina 1,5 tipo AA, validade mínima de 24 meses acondicionadas: validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades.
33	Pilha palito	30	Unid.	
34	Luva Mult Uso	10	Unid.	Luva borracha, material látex antiderrapante, tamanho médio, características adicionais sem forro, uso limpeza em geral.
35	Inseticida	15	Unid.	Inseticida aerossol, 450 ml.
36	Repelente	08	Unid.	Aparelho de repelente elétrico, líquido + refil de 35ml.
37	Repelente	12	Unid.	Refil líquido de 35ml.
38	Álcool Gel	10	Unid.	Álcool Gel antisséptico 70 %, 500 ml.
39	Vassoura Limpa Teto	02	Unid.	Vassoura para limpar o teto, com cabo de 3m.
40	Lustra Móveis	10	Unid.	Lustra móveis, 500ml.

O prazo de vigência da contratação é a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da contratação por dispensa de licitação

A contratação será formalizada por meio da dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta no caso de serviços e compras.

2.2. Nesse viés, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por essa unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pelo atendimento dos requisitos legais.

- 2.3. A solicitação para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, conforme este Termo de Referência, visa suprir as necessidades da Câmara Municipal.

2.4. Cumpre salientar que o objeto da contratação está previsto na Dotação de Contratações Anual:

01.031.0001.2.004.3390.30.00

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

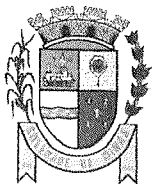
3.1. O início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

3.2. O fornecimento dos itens será para Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, no seguinte endereço: Rua Professor Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas-MG, CEP: 37478-000.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

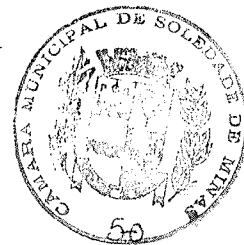
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.8. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidos no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento de nota fiscal.

5.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

5.3. Previamente à emissão de nota empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação da licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

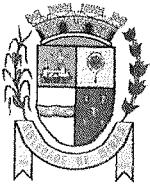
5.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto bancário.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

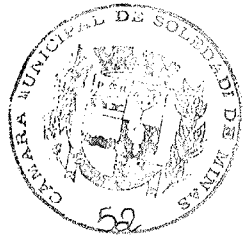
6.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por qualquer dano e prejuízo material ou pessoal causado pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação de serviço objetivado na presente contratação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

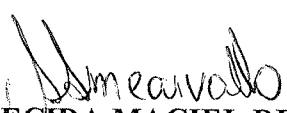


- 6.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, inclusive, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviço, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;
- 6.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- 6.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 6.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 6.6. Cumprir todos os postulados vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido no presente instrumento;
- 7.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 7.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Soledade de Minas - MG, 01 de abril de 2025


SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de contratação